

1. Todo o mês realizaremos a transferência para a Gerenciadora do valor a ser colocado nos cartões dos colaboradores. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, ou boleto, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, nos termos dos itens 7.21 e seguintes do Termo de Referência.

2. Cumpre esclarecer que, neste pregão, pretendemos enviar determinado valor para a Gerenciadora, e esta colocará como saldo em cartões para os funcionários, como se fosse vale-alimentação, por exemplo. O que não se confunde com o sistema de frota, em que os carros são abastecidos e, ao final, é feito faturamento mensal.

3. Conforme item 8.30 do Termo de Referência, anteriormente à assinatura do contrato, em até 5 dias úteis da homologação da licitação, a CONTRATADA deverá comprovar que atende à rede credenciada mínima prevista no TR, e o credenciamento nas cidades de acordo com a listagem também disponibilizada no TR.

4. Conforme item 5.11 do Termo de Referência: “5.11. Caberá à CONTRATADA, desde o início da vigência contratual, a observação dos seguintes prazos: 5.11.1. Primeira emissão e entrega de cartões: será feita no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do envio do cadastro inicial de beneficiários apresentado pelo CRO/PR; 5.11.2. Emissões subsequentes/ Segunda via dos cartões em casos de perda, furto, extravio ou desgaste natural: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir da solicitação, com a devida transferência do saldo remanescente de benefícios para o(s) novo(s) cartão(ões), se o caso; 5.11.3. Providenciar a substituição dos cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo adicional, sempre que solicitado pela contratante, e no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;”.